



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E  
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**



**MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 24/2026**

**AUTOR: Poder Executivo (Prefeito José Maria Mendes Leite)**

**EMENTA: Dispõe sobre a denominação oficial de ruas no Loteamento Golden Ville Garden, no Município de Pindoretama/CE.**

### **1. RELATÓRIO**

As Comissões Permanentes reuniram-se no dia **23 de abril de 2026**, na **Sala das Comissões**, para análise da matéria em epígrafe, ocasião em que foi apreciada a **orientação técnica da Procuradoria da Casa**.

Dispensa-se o relatório detalhado, tendo em vista que as Comissões acataram integralmente a referida orientação.

### **2. DA MATÉRIA**

A proposição visa instituir a denominação oficial de vias públicas no Loteamento Golden Ville Garden, substituindo a identificação provisória por letras por nomes próprios, com descrição detalhada de localização.

Conforme análise técnica:

- A matéria insere-se na competência legislativa municipal, tratando de organização territorial e interesse local;
- É **constitucional e legal**, não havendo afronta a normas superiores;
- A iniciativa do Poder Executivo é adequada e regular;
- O projeto apresenta **estrutura normativa clara**, com individualização das vias e descrição de seus limites;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



- *A proposição atende às normas de técnica legislativa;*
- *A medida possui relevante interesse público ao promover a **regularização urbanística e administrativa**;*
- *Contribui para a organização dos serviços públicos, cadastro urbano e identificação de endereços;*
- *Fortalece a identidade local e facilita o planejamento urbano.*

### **3. RELATÓRIO DA COMISSÃO TEMÁTICA**

*A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à matéria, por entender que a iniciativa:*

- *Contribui para a organização e padronização dos logradouros públicos;*
- *Facilita a prestação de serviços essenciais à população;*
- *Atende às necessidades do planejamento urbano municipal;*
- *Possui adequação técnica quanto à identificação e localização das vias.*

### **4. RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*A Comissão de Justiça e Redação opina pela **constitucionalidade, legalidade e regularidade regimental** do Projeto de Lei nº 24/2026, destacando que:*

- *A matéria encontra respaldo na competência legislativa municipal;*
- *A iniciativa é legítima e não apresenta vícios;*
- *O texto está adequado à técnica legislativa;*
- *A proposição apresenta clareza, precisão e finalidade pública legítima.*



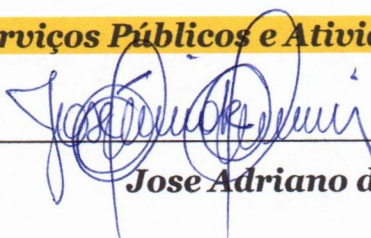
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**5 – VOTO CONJUNTO**

**Comissão Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas**

**Voto do Relator**



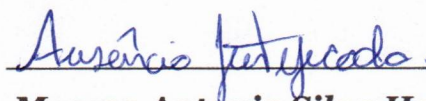
**Favorável**

**Jose Adriano de Oliveira**

*Ato contínuo, os membros apresentaram seus votos:*

*Conclui-se por acompanhar o voto do Relator, sem ressalvas:*

*A Presidente da Comissão*



**Marcos Antonio Silva Holanda**

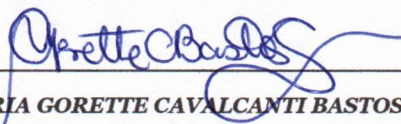
*E o Membro*



**Francisco Holanda Vieira**

**Comissão de Justiça e Redação**

*Voto da Relatora:*

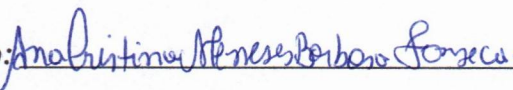


**Favorável**

**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**

*Conclui-se por acompanhar o voto do Relator, sem ressalvas:*

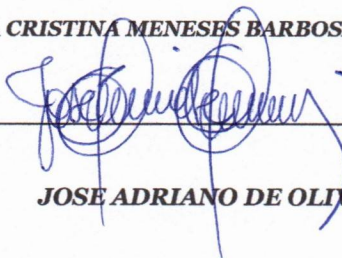
*A Presidente da Comissão:*



**favorável**

**ANA CRISTINA MENESES BARBOSA FONSECA**

*E o Membro:*



**favorável**

**JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **6. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, as Comissões Permanentes manifestam-se **favoravelmente à aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2026, por estar em conformidade com os aspectos jurídicos, regimentais e de interesse público.*

*É o parecer conjunto, para que seja submetido à deliberação do Plenário.*

***Pindoretama/Ce 23 DE Abril de 2026***